



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-PROCESSO N.º 010 / 04

-DELIBERAÇÃO N.º 003 /04-CME/TOLEDO

-APROVADA EM: 12/ NOVEMBRO / 2004

- HOMOLOGADA EM: 16.../ NOVEMBRO / 2004

-CÂMARAS DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE TOLEDO E
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO / PARANÁ

-ASSUNTO: **APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO
PARA O PERÍODO DE 2004 a 2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

-RELATORES: CONSELHEIRO FLÁVIO VENDELINO SCHERER E
CONSELHEIRA JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, fixadas pela Lei Municipal nº 1.857/2002, tendo em vista o que dispõe o inciso IX do artigo 23 e o inciso XI do artigo 33, da referida Lei, e os incisos XI e XIX do artigo 5º do Decreto Municipal nº 330/2003, e considerando os termos do Parecer n.º 007/04-CME, das Câmaras de Legislação e Normas e de Educação Básica,

DELIBERA:

Art.1.º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Toledo, na instância de competência deste colegiado, nos termos do Parecer nº 007/04-CME, de 12 de novembro de 2004, constante do documento anexo, com duração de dez anos, com vigência para o período de 2004 a 2014.

Art. 2º - A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre o Município de Toledo, o Estado do Paraná, a União e a sociedade civil.

Art. 3.º - Os órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino deverão, nos termos do inciso IX do artigo 23, da Lei Municipal nº 1.857/2002, auxiliar e contribuir com o Poder Público Municipal no estabelecimento de mecanismos necessários à implementação e ao acompanhamento da execução das diretrizes, objetivos, metas e ações constantes deste Plano Municipal de Educação, integrando-o aos Planos Estadual e Nacional de Educação.

Art.4.º - O Sistema Municipal de Ensino, em articulação com os demais órgãos do Governo Municipal, da União, do Governo do Estado do Paraná e da sociedade civil,

1

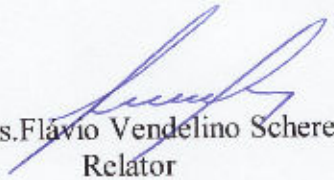


MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

procederá às avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação a serem realizadas a partir do ano de 2006 em diante.

Art. 5º – Esta Deliberação deverá ser homologada pela SMED e entra em vigor na data de sua publicação, devendo esta ser anexada à proposta do Plano Municipal de Educação para integrar o anteprojeto de Lei do Poder Executivo Municipal, a ser encaminhado à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Toledo.

Toledo, 12 de novembro de 2004.


Cons. Flávio Vendelino Scherer
Relator

e


Cons. Janice A. de S. Salvador
Relatora



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM SESSÃO CONJUNTA

As Câmaras de Legislação e Normas e de Educação Básica aprovam por unanimidade a proposta de Deliberação do Relator.
Toledo, 12 de novembro de 2004.

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

- Cons.Flávio Vendelino Scherer – Relator:.....
- Cons.Pedro Aloísio Webler – Presidente da Câmara:.....
- Cons.Maria Helena Recalcatti, Vice-Presidente da Câmara:..... *aposta prolar, voto contra o voto*
- Cons.Maria Regina Bach:..... *Ausente*
- Cons. Vitorino Ostroski:..... *Vitorino*

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- Cons.Janice de A.de S.Salvador, Relatora:..... *Janice*
- Cons.Teresinha P.Massolini, Presidente em exercício:..... *Teresinha P. Massolini*
- Cons. Dirce Maria Steffens Külzer:..... *Dirce*
- Cons.Marli Wagner:..... *Marli*

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Legislação e Normas.
Toledo, 12 de novembro de 2004.

- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Relator:.....
- Cons. Janice A. de Souza Salvador, Relatora:..... *Janice*
- Cons. Pedro Aloísio Webler, Presidente em exercício do CME:..... *Pedro*
- Rosane M. Peripolli Fontes, Secretária Geral:..... *Rosane M. Peripolli Fontes*

- Demais Conselheiros presentes que aprovaram:
- Cons. Dirce Maria Steffens Külzer:..... *Dirce*
- Cons. Vitorino Ostroski:..... *Vitorino*
- Cons. Maria Helena Recalcatti:..... *voto contra, declaração ausente, prolar, Maria Helena Recalcatti*
- Cons. Maria Regina Bach:..... *Ausente*
- Cons. Marli Wagner:..... *Marli*
- Cons. Teresinha P. Massolini:..... *Teresinha P. Massolini*

Voto em separado

Artigo 82 parágrafo 1 e 2 do Regimento Interno

Mesmo tendo a compreensão das considerações feitas ao Colegiado deste Conselho pela Secretaria Municipal de Educação, da necessária urgência na elaboração do Plano Municipal de Educação e por sua aprovação estar vinculada à liberação de recursos, situação esta, á considerar, visto que o Plano Estadual de Educação, ainda estar em processo de discussão, DECLARO meu voto ao contrário, fundamentado nos dispositivos da Lei Municipal n. 1857 de 18 de dezembro de 2002, que institui o Sistema Municipal de Ensino, precisando os seguintes artigos referentes á questão:

- Artigo 17: “ O Plano Municipal de Educação, de duração plurianual, será elaborado em conformidade com os princípios emanados do Fórum Municipal de Educação....”

Competência do Conselho Municipal de Educação:

- Artigo 33 – inciso XI – “ estabelecer normas de participação da comunidade escolar e local para a elaboração de propostas pedagógicas.....e do Plano Municipal de Educação” .
- Artigo 36 – parágrafo 3 – “ a Conferência será organizada.....em conjunto com a coordenação do Fórum para..... e proposição das diretrizes da política educacional do Município de Toledo.”

Isto posto, manifesto meu voto, por considerar que o processo e principalmente o tempo imposto para a elaboração e aprovação do Plano Municipal de Educação, não foram suficientes para um pensar mais aprofundado e para um envolvimento maior da comunidade nas discussões, situações essas refletidas nos confusos e incompletos diagnósticos apresentados dos níveis, etapas e modalidades de ensino do Município.

Toledo 12 de novembro 2004

Maria Helena Recalcati



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/04-SMED

A Secretária Municipal de Educação de Toledo, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a Lei, e nos termos do inciso IX do artigo 33, da Lei Municipal nº 1.857/02, e do prescrito no § 2º do artigo 103, do Decreto Municipal nº 330/03,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Deliberação nº 003/04-CME/Toledo, com o Parecer nº 007/04-CME em anexo, de 12 de novembro de 2004, que aprova o Plano Municipal de Educação de Toledo para o período de 2004 a 2014 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta homologação entra em vigor a partir da presente data.

Toledo, 16 de novembro de 2004

Erminia Machiavelli
Secretária Municipal de Educação
Toledo/PR



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSO N.º 010 /04

-PARECER Nº 007 / 04-CME

- APROVADO EM: 12 / Novembro / 2004

-CÂMARAS DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADOS:- MUNICÍPIO DE TOLEDO E

- SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO – SME/Toledo

-MUNICÍPIO: TOLEDO / PR

**-ASSUNTO: PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO, com
vigência para o período de 2004 a 2014.**

-CONSELHEIROS RELATORES: - FLÁVIO VENDELINO SCHERER E

- JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

I- RELATÓRIO

No dia 08 de novembro de 2004, durante a reunião ordinária, o Conselho Municipal de Educação de Toledo, órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino, recebeu formalmente da Secretária Municipal de Educação de Toledo, Professora Erminia Gonçalves Machiavelli, cópia da versão do Plano Municipal de Educação - PME, para análise e apreciação deste Conselho. Trata-se de um documento abrangente sobre toda a educação do Município de Toledo, desde a Educação Infantil até a Pós-graduação, passando pelos diversos níveis de ensino e educação e suas diversas modalidades, com uma perspectiva de execução de médio e longo prazos, cuja produção contou com a participação de quase uma centena de educadores e de um grande número de entidades públicas e da iniciativa privada, direta ou indiretamente ligados às questões da educação no Município de Toledo.

Este Plano Municipal de Educação é decorrente do estabelecido pela Lei Federal nº 10.172/2001, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, e determinou ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios a elaboração de seu respectivo Plano de Educação, em consonância ao disposto nesta Lei. Portanto, para o Município de Toledo, além de atender uma determinação legal, este é o primeiro Plano da Educação a partir da criação do Sistema Municipal de Ensino, instituído pela Lei Municipal nº 1.857/2002, e se constitui em um conjunto de diretrizes e metas, de forma a orientar e balizar a política educacional do Município nos dez anos seguintes à sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores.

Em sintonia com o PNE, o Plano Municipal de Educação de Toledo também está construído sobre três eixos:

- I- a educação como direito da pessoa;
- II- a educação como fator de desenvolvimento econômico e social; e
- III- a educação como meio de combate à pobreza.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Da mesma forma, os objetivos gerais da educação para o Município de Toledo para os próximos dez anos são:

- I- a elevação global do nível de escolaridade dos munícipes;
- II- a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis e modalidades;
- III- a redução das desigualdades sociais no tocante ao acesso e à permanência na educação pública;
- IV- a democratização da gestão do ensino público.

O PME define os macro-objetivos e as grandes prioridades municipais para a educação, faz diagnósticos (do Município, de todos os níveis e modalidades de ensino e educação, da formação dos profissionais da educação, do financiamento e gestão do ensino, das tecnologias e da educação tecnológica), define as diretrizes, os objetivos e as metas para cada temática, vinculando cronologicamente seu possível cumprimento dentro da década de 2004 a 2014. Determina também que este Plano seja amplamente divulgado, para conhecimento de toda sociedade, para que esta possa acompanhar e controlar sua execução.

Com a aprovação deste Plano, pretende-se que a educação seja uma prioridade municipal em Toledo, efetivando um esforço integrado e compartilhado entre todas as esferas e agentes do processo educativo, da mesma forma como já fez muitos avanços institucionais para a organização da educação municipal nos anos iniciais deste segundo milênio.

Importante etapa do processo foi vencida, e, apesar da omissão de algumas instituições e educadores, o trabalho apresentado representa êxito para toda a comunidade, e, de modo especial, para a Secretaria Municipal de Educação e para o Conselho Municipal de Educação, que, segundo a Lei Municipal nº 1.857/2002, são responsáveis pela proposta e elaboração deste importante documento.

Mesmo aprovado e convertido em Lei Municipal, o PME apresenta suficiente flexibilidade para sofrer revisões, ajustes e emendas, após as avaliações periódicas previstas e publicamente assumidas pela sociedade. É também compromisso político de todos os gestores públicos, fazer o equacionamento dos problemas educacionais e possibilitar a abertura de novas perspectivas para os cidadãos, de modo especial para as crianças e os jovens, por meio da educação de qualidade.

A composição do documento do PME segue as mesmas temáticas do Plano Nacional de Educação, apresentando cada assunto com um diagnóstico específico, diretrizes, objetivos e metas, com inúmeros dados, tabelas e quadros estatísticos, documentando os levantamentos e estudos feitos. Desta forma, a seqüência dos assuntos é a que segue:

- Apresentação;

I- Introdução: histórico geral, com diagnóstico da educação do Município, objetivos diretrizes e prioridades municipais;

II- Níveis de Ensino:

A- Educação Básica:

1 – Educação Infantil;

2 – Ensino Fundamental;

3 – Ensino Médio;

B- Educação Superior

III- Modalidades de Ensino:

1 – Educação de Jovens e Adultos;

2 – Educação a Distância e Tecnologias Educacionais;

3 – Educação Tecnológica e Formação Profissional;

4 – Educação Especial;

IV- Formação e Valorização do Profissional da Educação;

V- Financiamento e Gestão;

2



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

VI- Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Os trabalhos foram feitos por 13 Grupos de Trabalho – GTs – coordenados pelas Servidoras Municipais Dilce Claudino da Silva Lisowski e Inês Terezinha Pastorio, diretamente supervisionadas pela Secretária Municipal de Educação, tendo a participação ativa do Conselho Municipal de Educação em todas as temáticas e GTs. Antes do início dos trabalhos, a SMED promoveu uma reunião de sensibilização entre os órgãos do Sistema Municipal de Ensino, servidores da Secretaria Municipal de Educação e profissionais da educação, convocando e mobilizando a comunidade para inserir-se nos trabalhos do PME, através da participação em algum dos GTs. Posteriormente, em nova solenidade, ocorreu o lançamento oficial dos trabalhos do Plano Municipal de Educação, no Anfiteatro do Centro de Eventos Ondy Niederauer, na Vila Pioneiro.

Os trabalhos se desenvolveram com a assessoria técnica do GAE-Grupo de Apoio Educacional. A Coordenação local promoveu uma Audiência Pública de meio-dia para cada temática, no Auditório da Prefeitura Municipal, dando oportunidade a quem quisesse e tivesse interesse para acompanhar, momento, quando foram feitas as apresentações preliminares, as críticas e sugestões para melhorar o texto e dar outros encaminhamentos.

Finalmente, quando o texto já apresentava uma versão preliminar concluída, foi convocada e realizada uma grande Audiência Pública sobre a proposta do Plano Municipal de Educação do Município de Toledo, no Teatro Municipal, no período da tarde do dia 03 de novembro de 2004. Cópia do texto preliminar havia sido distribuída no início do mês de outubro para todos os órgãos educacionais do Município, escolas públicas e privadas de Educação Básica e de Educação Superior, Câmara de Vereadores, Poder Judiciário, Executivo Municipal, entidades civis, órgãos e entidades vinculados ao Sistema Municipal de Ensino, promovendo uma grande mobilização em prol do planejamento da educação. Várias sugestões para melhoramento do texto foram encaminhadas, sendo todas analisadas e as que procediam eram incorporadas ao texto, rejeitando-se as que já estavam contempladas, por serem ilegais, ou por serem fora das possibilidades de cumprimento deste PME.

O Plano Municipal de Educação representa mais uma grande etapa na construção de um projeto de educação para o Município de Toledo. Já nos anos iniciais do novo milênio e do século XXI, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, com total anuência do Executivo Municipal, foram promovidos estudos minuciosos no sentido de se viabilizar a organização do Sistema Municipal de Ensino, previsto nos artigos 8º e 11 da Lei Federal nº 9394/94, a LDB.

Concluídos aqueles estudos, a Comissão Representativa, especialmente designada para aquele fim, recomendou ao Executivo a instituição do Sistema Municipal de Ensino e do Conselho Municipal de Educação, culminando com a promulgação da Lei Municipal de nº. 1.857/2002, de 18 de dezembro de 2002. Com a eleição e nomeação dos Conselheiros, foi feita a instalação do Conselho Municipal de Educação e a partir do ano de 2004, o Sistema Municipal de Ensino começou a funcionar plenamente.

II- NO MÉRITO

É inegável que a proposta do Plano Municipal de Educação representa um grande compromisso político com todos e com cada cidadão deste Município, no sentido de se equacionar os problemas educacionais e possibilitar a abertura de novas perspectivas para as

3



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

crianças, jovens e adultos, por meio da educação, porque ela tem a missão de formar o homem para o seu tempo, capaz de criar e visualizar um futuro cada vez melhor.

No entanto, e apesar de todo trabalho feito e apresentado, não se pode deixar de analisar este PME dentro do contexto social, político, econômico e educacional do Município, do Estado do Paraná e do Brasil. Neste sentido, o Conselho Municipal de Educação, usando de suas competências legais, e ciente de suas obrigações, aponta algumas observações para as diversas temáticas, e indica alternativas para melhorar a proposta, como segue:

1- Histórico e Diagnóstico Geral do Município

- Incluir histórico mais completo sobre a origem e evolução da educação no Município, pública municipal e estadual e das diversas entidades e instituições educacionais privadas, em todos os níveis e modalidades.
- Discriminar todas as instituições educacionais, de qualquer nível e modalidade, indicando suas correspondentes localizações.

2- Educação Infantil

- O diagnóstico apontou para a necessidade de atendimento das Creches (zero a três anos de idade) durante os doze meses do ano, de forma ininterrupta, porém não consta nenhuma meta neste sentido. Incluir meta que contemple o atendimento desta necessidade, com implantação gradativa a partir do exercício financeiro do ano de 2006 em diante.

3- Ensino Fundamental

- Revisar e confrontar os quadros estatísticos constantes no diagnóstico deste nível, em relação aos índices de aprovação, reprovação e evasão de alunos, para que os dados constantes tenham fidedignidade.
- O diagnóstico deste nível de ensino apontou a necessidade de que as Escolas Municipais e Estaduais localizadas nos Distritos tenham políticas de incentivo ao resgate dos valores e de permanência no campo. Fazer meta para contemplar esta característica.

4- Ensino Médio

- O diagnóstico deverá ser mais amplo, abrangendo todos os estabelecimentos públicos;
- Os quadros e as tabelas estatísticas deverão ser confrontadas, contemplando os dados de todos os Colégios Estaduais.

5- Educação Superior

- Inserir breve histórico sobre o surgimento de cada instituição de Educação Superior no Município, com seus cursos em oferta na data da coleta dos dados.
- Devem ser revistos os quadros estatísticos e todas as citações no texto que incluem a FUNET – Fundação Educacional de Toledo como Instituição de Educação Superior; a mesma, apenas oferece ou cede os espaços físicos para outras entidades, principalmente as que ofertam o Ensino a Distância, e que através de convênios, utilizam os espaços ou o prédio para realização de cursos técnicos de nível médio, Normal de nível Médio, Normal Superior e outros cursos de

4



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

graduação a distância, como também cursos de pós-graduação *lato sensu* presenciais de instituições que apenas utilizam os espaços da Fundação Educacional de Toledo. Ficam, portanto, prejudicados todos os quadros estatísticos e comparativos que incluem a Funet como instituição que oferta cursos de Educação Superior.

- No diagnóstico faltou pesquisar e aprofundar a questão da pós-graduação *stricto sensu* (cursos de mestrado e doutorado) que grande número de educadores toledanos busca fazer na vizinha República do Paraguai. Estes dados poderiam ser um indicativo para os planejamentos das Universidades localizadas aqui no Município, como também para os órgãos educacionais e governamentais brasileiros, mostrando a importância e a necessidade de se criarem e se expandirem cursos de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil, e para que também estas questões relativas à formação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação e de outras profissões avancem mais concretamente no âmbito do Mercosul.

6- Educação de Jovens e Adultos

- Nada a observar.

7- Educação a Distância e Tecnologias Educacionais

-O diagnóstico apontou que nas Tecnologias Educacionais, o Município está implantando nas escolas municipais o Programa de Informática Educacional como ferramenta de apoio aos professores no trabalho pedagógico. Pela importância e pela inovação que trouxe para a educação municipal, faltou a indicação de meta que trate da avaliação anual da implementação e desenvolvimento deste Programa, com vigência a partir do ano de 2005 em diante.

8- Educação Tecnológica e Formação Profissional

- No diagnóstico, objetivos e metas, rever e substituir “mercado de trabalho” que tem uma compreensão restrita de simples preparação do jovem e do trabalhador para o “mercado de trabalho”, ampliando e substituindo a expressão para “*o mundo do trabalho*.”

- As metas que se referem à expressão “preservação ambiental”, devem ter o acréscimo dos termos “*dentro da agroecologia*”, ficando, “*preservação ambiental dentro da agroecologia*”.

- Ampliar a abrangência das metas da versão original nº 11 e 12, incluindo nas parcerias, a UNIOESTE e as Instituições Privadas de Educação Superior do Município - PUC/Oeste, UNIPAR e FASUL.

9- Educação Especial

-No diagnóstico desta modalidade, constatou-se que há grande número de crianças da rede pública municipal que são encaminhadas para a avaliação psico-educacional realizada pela equipe da SMED, o que tem causado morosidade aos encaminhamentos. Diante disso foi apresentada na Audiência Pública sugestão de alteração de meta, considerando que *a escola deve realizar a avaliação educacional no contexto escolar* para a identificação das necessidades especiais do aluno e os encaminhamentos dentro de sua competência. Sugere-se que haja inclusão de meta nos termos da Audiência Pública.

5



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

- Na meta número 41, onde se lê *"....atender as necessidades de formação dos alunos,"* acrescentar *"e professores."*

10- Formação dos Professores e Valorização do Profissional da Educação

- Meta 21: substituir "premiação do profissional destaque" por: *"...e reconhecimento de iniciativa de relevância educacional".*

-Meta 24: substituir "estabelecer diálogos com Universidades" por: *"formalizar o processo."*

-Meta 26: acrescentar: *"...criação de alternativas que viabilizem a substituição dos servidores afastados."*

- Todas as metas que prevêem sua execução *"a partir da implantação do Plano"*, devem ser projetadas dentro de um prazo viável, isto é, indicar a partir de que ano de vigência do Plano será seu início efetivo.

- O diagnóstico aponta alguns problemas para os quais não foram indicadas ou projetadas as respectivas metas. Desta forma, devem constar mais as seguintes metas:

a)- Instaurar prática investigativa que vise elucidar as razões da discrepância entre a formação profissional, condições de trabalho e a qualidade do ensino, a partir do primeiro ano de vigência do Plano.

b)- Realizar Concurso Público para suprir todas as necessidades do quadro da rede pública municipal, conforme as vagas reais existentes, a partir do primeiro ano de vigência do Plano.

c)- Desencadear estudo criterioso para o redimensionamento do Programa de Avaliação de Desempenho do Profissional da Educação Municipal, a partir do primeiro ano de vigência do Plano.

d)- Promover a capacitação do professor da rede municipal para a rediscussão do currículo a prática interdisciplinar, permeada pela educação ambiental e agroecologia.

11- Financiamento e Gestão

- Na versão do PME encaminhada para análise do CME, as metas originais de nº 07 e 10 tratam do mesmo assunto, por esta razão se propõe a alteração da meta nº 10, suprimindo-se a de nº 7, ficando a nova versão desta forma:

"Assegurar, a partir do primeiro ano da implantação do PME, a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar a sua autonomia financeira, através do repasse de recursos diretamente às escolas para despesas de manutenção e cumprimento da proposta pedagógica, em observância à Lei Municipal que regulamenta a matéria."

- Na meta original de nº 21, substituir o termo *"implementação"* por *"concretização e realimentação"*; na mesma meta, suprimir *"na prática cotidiana."*

-Na meta original de nº 23, acrescentar o termo *"avaliação"* após o termo *"controle"*

-Na meta original nº 30, acrescentar o termo *"...e potencialidades"*, após o termo *"dificuldade"*.

-A meta original de nº 31: sugerimos que a mesma seja eliminada por falta de objeto ou clareza no que propõe.

-A meta original de nº 41: sugerimos que a mesma seja eliminada por já estar contemplada na meta original de nº 22.

-Na meta original de nº 60, sugerimos mudança de redação, ficando a nova versão como segue: *"Estudar a viabilidade de exigência de experiência e formação na área de Secretariado e ou de Administração, para os cargos de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Plano de Cargos e Vencimentos."*

6



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-Na meta original nº 61, sugerimos mudança de redação, ficando desta forma: ***“Organizar, na SMED, uma central de informações relacionadas às unidades de Educação Infantil, e criar, em dois anos, a partir da aprovação do PME, o cargo de Assistente Administrativo nos respectivos estabelecimentos.”***

-Na meta original de nº 71, acrescentar o termo ***“...transporte escolar”***, após o termo ***“avaliação.”***

12- Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

-Nada a observar.

III- ENCAMINHAMENTOS

1-Pelas observações e indicações acima feitas nas diversas temáticas do PME, constatou-se a necessidade de se fazer complementações e ajustes na proposta, devendo este trabalho ser feito durante o terceiro ano de vigência do Plano, a partir da primeira avaliação.

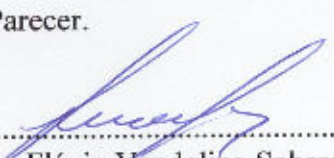
2-Que as sugestões e observações de metas ou de complementação das mesmas, contidas neste Parecer, indicando prazos anteriores ao terceiro ano de vigência deste PME, sejam acolhidas e incorporadas aos objetivos e metas de cada temática, imediatamente.

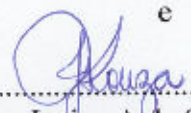
3-Para alterar o PME, após as avaliações periódicas e para atender ao que estabelece o encaminhamento de nº 1 acima, deve ser ouvido previamente o Fórum Municipal de Educação.

IV – VOTO DOS RELATORES

Diante do acima exposto, somos de Parecer favorável, e recomendamos a aprovação do Plano Municipal de Educação de Toledo, com vigência para a década de 2004 a 2014, devendo o presente Parecer incorporar e acompanhar a Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Toledo que aprova este PME.

É o Parecer.


.....
Cons. Flávio Vendelino Scherer


.....
Cons. Janice A. de Souza Salvador



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E DE EDUCAÇÃO BÁSICA

As Câmaras, em Sessão conjunta, aprovam e acompanham o Parecer dos Conselheiros Relatores.

Toledo, 12 de novembro de 2004.

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

- Cons. Pedro Aloísio Webler, Presidente da Câmara: *[assinatura]*
- Cons. Maria Helena Recalcatti, Vice-Presidente da Câmara: *[assinatura]*
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Relator: *[assinatura]*
- Cons. Maria Regina Bach: *Ausente*
- Cons. Vitorino Ostroski: *[assinatura]*

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- Cons. Teresinha P. Massolini, Presidente em exercício da Câmara: *Teresinha P. Massolini*
- Cons. Janice A. de Souza Salvador, Relatora: *[assinatura]*
- Cons. Marli Wagner: *[assinatura]*
- Cons. Dirce Maria Steffens Kulzer: *[assinatura]*
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral: *Rosane M. Peripolli Fontes*

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão das Câmaras de Legislação e Normas e de Educação Básica

Toledo, 12 de novembro de 2004.

- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Relator: *[assinatura]*
- Cons. Janice A. de Souza Salvador, Relatora: *[assinatura]*
- Cons. Pedro A. Webler, Presidente em exercício do CME: *[assinatura]*
- Cons. Teresinha P. Massolini: *Teresinha P. Massolini*
- Cons. Marli Wagner: *[assinatura]*
- Cons. Maria Helena Recalcatti: *aprova o parecer, voto contra o voto, [assinatura]*
- Cons. Maria Regina Bach: *Ausente*
- Cons. Vitorino Ostroski: *[assinatura]*
- Cons. Dirce Maria Steffens Kulzer: *[assinatura]*
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral: *Rosane M. Peripolli Fontes*